

PROTOCOLADO SOB
Nº 063/2000
EM 04/04/2000

[Assinatura]
Secretária



PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Atq. 13
31 / 03 / 2000
[Assinatura]
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0536/2000
De 31 de março de 2.000

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Integra o Orçamento deste Município para o exercício de 2000, da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS – Anexo 2 com os detalhamentos seguintes contidos na proposta remetida ao Poder Executivo por aquele Órgão, protocolado sob o n. 69.291, de 31 de agosto de 1999 e não o que foi inserido na Lei n. 0530 de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.
Em, 31 de março de 2.000

[Assinatura]
WILLES JANTORNO
Prefeito Municipal.